



## DECRETO N. 4.779/ 2022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Desmembramento no orçamento anual do Município para o exercício financeiro de 2022"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com Lei Municipal n. 2.461 de 24 de novembro de 2021, Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964 e,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de execução da devolução de saldo remanescente aplicado com recursos da Merenda Escolar ao governo estadual:

### DECRETA:

**Art. 1º.** Este decreto **abre crédito adicional especial** no orçamento anual do Município para o exercício financeiro de 2022, por desmembramento de fonte de recursos, conforme autorização prevista no inciso VI do artigo 33, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.427 de 14 de junho de 2021, no valor total de **R\$ 537,79 (quinhentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos)**, obedecendo às seguintes classificações abaixo:

**Unidade Executora: 02.05.04 – Merenda Escolar**

**Função Programática: 12.306.0014-2.014 – Manutenção Geral do Setor**

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
211	3.3.90.39-02	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	R\$ 537,79
TOTAL:			R\$ 537,79

**Art. 2º.** As despesas decorrentes do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior terá cobertura de recursos provenientes de **Anulação Parcial** de dotações orçamentárias vigentes, de acordo com o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64, no valor total de **R\$ 537,79 (quinhentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos)**, obedecendo à seguinte classificação abaixo:

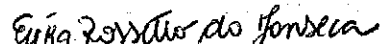
FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
111	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	R\$ 537,79
TOTAL:			R\$ 537,79

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 12 de maio de 2022.

  
Diego Augusto Berti Cinto  
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

  
Érika Rossetto da Fonseca  
Secretaria Substituta